

Para: Francisco Oliveira <compras.capinzaldonorte@gmail.com>, BRUNO MARTINS <brunojmartinseco@gmail.com>

Prezados,

Encaminho em anexo o ofício referente à solicitação de prorrogação do prazo de entrega da NF 75 e Ordem de Fornecimento 01.2611/2025.

Fico à disposição para qualquer informação adicional.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA CAPINZAL DO NORTE - MA.pdf**  
179K

Francisco Oliveira <compras.capinzaldonorte@gmail.com>  
Para: E COMERCIO <ecomercioarcondicionados@gmail.com>

2 de dezembro de 2025 às 10:39

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da solicitação de prorrogação do prazo de entrega referente à Nota Fiscal nº 75 e à Ordem de Fornecimento nº 01.2611/2025, originalmente emitida em 26/11/2025, cujo prazo contratual de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, conforme Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo nº 092/2025.

Em atenção ao disposto nos **arts. 104, 113 e 137 da Lei nº 14.133/2021**, informamos que a prorrogação de prazo **pode ser admitida**, desde que devidamente justificada e comprovada, especialmente quando decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou fora da esfera de controle da contratada, não configurando culpa ou negligência.

Assim, para análise e eventual concessão da prorrogação solicitada até o dia **12/12/2025**, solicitamos que a empresa encaminhe, **no prazo máximo de 24 horas**, a documentação comprobatória da situação alegada, tais como:

- comprovante formal da transportadora informando o motivo do atraso;
- nova previsão de entrega assinada pela transportadora;
- quaisquer outros documentos que demonstrem que o evento é alheio à atuação da contratada.

Ressaltamos que a contagem do prazo só poderá ser prorrogada **se caracterizadas as hipóteses previstas no art. 104, §1º da Lei 14.133/2021**, especialmente caso fortuito, força maior ou fato superveniente que cause impacto direto na execução do objeto.

Informamos ainda que, até a análise final das justificativas, permanecem vigentes o prazo contratual original e as disposições relativas às sanções previstas nos **arts. 137, 138 e 147 da Lei nº 14.133/2021**, caso não seja comprovada a justificativa para o atraso.

A Administração permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**E COMERCIO** <ecomercioarcondicionados@gmail.com>  
Para: Francisco Oliveira <compras.capinzaldonorte@gmail.com>, BRUNO MARTINS <brunojmartinseco@gmail.com>

3 de dezembro de 2025 às 10:19

Bom dia,

Estou em contato com o responsável pelo frete e preciso confirmar se a mercadoria poderá ser recebida na data prevista. Assim que tiver sua confirmação, darei sequência à entrega.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **entrega capinzal do norte.pdf**  
150K

Francisco Oliveira <compras.capinzaldonorte@gmail.com>  
Para: E COMERCIO <ecomercioarcondicionados@gmail.com>

12 de janeiro de 2026 às 14:56

À

ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA

CNPJ nº 61.474.811/0001-19

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, CONVOCAR essa empresa para manifestação e assinatura do TERMO DE DISTRATO BILATERAL referente ao Contrato Administrativo nº 092/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 047/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025.

A presente convocação decorre do **não cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas dentro dos prazos contratuais estabelecidos**, bem como da **ausência de regularização da execução contratual, apesar das comunicações anteriormente realizadas por esta Administração**, circunstâncias que motivam a adoção da rescisão consensual.

Ressaltamos que, apesar das oportunidades concedidas para regularização da execução contratual, inclusive com solicitação de documentação comprobatória para prorrogação de prazo, não houve resposta conclusiva nem entrega do objeto contratado, configurando inadimplemento contratual.

Dessa forma, e visando preservar o interesse público, a continuidade do serviço e a economicidade, a Administração opta, neste momento, pela rescisão consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual segue anexo o Termo de Distrato para ciência e assinatura.

Solicitamos que a empresa se manifeste no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados do recebimento deste e-mail, quanto à concordância e providencie a devolução do documento devidamente assinado, por meio eletrônico.

O não atendimento a esta convocação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão unilateral, aplicação de sanções e convocação do licitante remanescente, conforme prevê a legislação vigente.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA

Departamento de Compras

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **DISTRATO CAPINZAL DO NORTE X ECOMERCIO AR CONDICIONADOS.pdf**  
238K

**E COMERCIO** <ecomercioarcondicionados@gmail.com>

Para: Francisco Oliveira <compras.capinzaldonorte@gmail.com>, BRUNO MARTINS <brunojmartinseco@gmail.com>

12 de janeiro de 2026 às 15:07

boa tarde, segue distrato assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **DISTRATO CAPINZAL DO NORTE X ECOMERCIO AR CONDICIONADOS.pdf**  
315K